

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

MENSAGEM DE VETO TOTAL

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar a Proposição de Lei nº 99/2024, que *“Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana - ARAPRHU”*, de autoria do Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, sou levado a vetá-la integralmente, pelas razões que passo a expor:

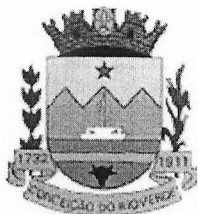
A proposição de lei em comento visa autorizar subvenção à ARAPRHU para manutenção do pronto socorro. Destaco que o conteúdo da emenda nº 1, que alterou o art. 2º da proposição, viola o **interesse público**, na medida em que garante não só apenas dois meses de repasse, como também reduz, sem motivo justificável, o valor mensal da subvenção solicitado pela entidade subvencionada.

Eis o conteúdo do citado artigo:

Art. 2º. O valor total da subvenção prevista no art. 1º será de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), que será repassado em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), de janeiro a fevereiro de 2025.

Esse valor poderá estagnar o serviço essencial de urgência e emergência prestado pela entidade, na medida em que, os custos de folha, medicamentos e demais insumos sofreram com os efeitos deletérios da inflação.

Não houve sequer contato com a entidade para saber se este valor, ora proposto pelos Edis, atenderia às suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

O direito a saúde é dever do Estado e direito fundamental do cidadão, na forma como preceitua Constituição Federal de 1988. Não deve o interesse da classe política sobrepor o interesse público, pois assim agindo, está em afronta aos Princípios Constitucionais implícitos da Supremacia e da Indisponibilidade do Interesse Público.

Destarte, as justificativas lançadas pelos nobres Edis, quando da proposição da emenda são rasas e desprovidas de senso público e de justiça social. Consigno o que foi apresentado:

A presente emenda visa dois objetivos concomitantemente, o primeiro é de resguardar e garantir os interesses tanto da nova administração pública municipal eleita quando da nova composição da Câmara Municipal para a próxima legislatura de 2025/2028.

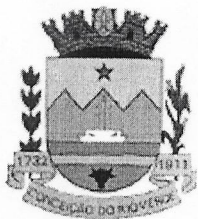
Permitir a aprovação de um projeto que se estenda por todo o ano de 2025, na visão destes edis é imprudente e que pode usurpar as competências dos novos eleitos que devem deliberar sobre o assunto no próximo ano. De outro lado, seria imprudente não prorrogar a subvenção tendo em vista o receio de suspensão dos serviços essenciais à saúde prestados pela instituição no início do ano de 2025.

Diante disto estamos propondo a presente emenda para permitir a prorrogação da subvenção objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 99/2024 até que a nova Administração e a nova Câmara Municipal eleita possam deliberar sobre o assunto sem ter que suspender os atendimentos prestados no início do ano de 2025.

Essa é o objetivo da emenda proposta, a qual contamos com o apoio de todos.

Pairam muitos questionamentos sobre a motivação apresentada:

Primeiro: por qual razão a Câmara ATUAL está interessada em garantir os interesses da FUTURA administração?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Segundo: Por qual razão este projeto usurpa a competência dos novos eleitos, sendo que duas subvenções encaminhadas pelo Executivo foram votadas e aprovadas pelos Edis atuais, sem este mesmo argumento (Lar do Idoso e APAE)?

Terceiro: qual a métrica utilizada pelos subscritores da emenda para reduzir o valor solicitado pela entidade no plano de trabalho?

Sendo assim, fica vetada integralmente a Proposição de Lei nº 99/2024.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL ao Projeto nº 99/2024 ora apresentado, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Conceição do Rio Verde, 30 de dezembro de 2024.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

João Carlos Reis de Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta